

Jornal Oficial jardinopolis.sp.gov.br do município



**Prefeitura de
Jardinópolis**

Terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Distribuição Eletrônica | Ano XXXIX | Edição nº 1321

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardimópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Portarias | 2 |
| Licitações e Contratos | 5 |
| Aviso de Licitação | 5 |
| Poder Legislativo | 6 |
| Atos Legislativos | 6 |
| Atos de Mesa | 6 |

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela
Lei nº 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

**Prefeitura Municipal de Jardinópolis**

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

P O R T A R I A N.º 021/2024
=De 22 de janeiro de 2024=

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R
E
S
O
L
V

E: **exonerar, a pedido**, a servidora abaixo mencionada, sem cumprimento de aviso prévio, conforme Requerimento protocolado sob n.º 336/2024:

| | |
|-----------------|------------------------------------------|
| Nome | DAYANE CRISTINA OLIVEIRA DOS REIS |
| Função | QUIMICO |
| A partir do dia | 15/02/2024 |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 22 de janeiro de 2024.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal
(assinado eletronicamente)

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

JANAYNA DANTAS PINHEIRO
Resp. p/Secretária da Prefeitura Municipal
(assinado eletronicamente)

Assinado por 2 pessoas: JANAYNA DANTAS PINHEIRO e PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/9D35-3568-6E70-FFEB> e informe o código 9D35-3568-6E70-FFEB





Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

P O R T A R I A **N.º 022/2024** **=De 22 de janeiro de 2024=**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R
E
S
O
L
V

E: **exonerar, a pedido**, a servidora abaixo mencionada, sem cumprimento de aviso prévio, conforme Requerimento protocolado sob n.º 324/2024:

| | |
|-----------------|-------------------------------|
| Nome | RENATA TERRA ESPINDOLA |
| Função | PROFESSOR PEB I |
| A partir do dia | 14/02/2024 |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 22 de janeiro de 2024.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal
(assinado eletronicamente)

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

JANAYNA DANTAS PINHEIRO
Resp. p/Secretária da Prefeitura Municipal
(assinado eletronicamente)

Assinado por 2 pessoas: JANAYNA DANTAS PINHEIRO e PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/9D35-3568-6E70-FFEB> e informe o código 9D35-3568-6E70-FFEB





Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

P O R T A R I A **N.º 023/2024** **=De 22 de janeiro de 2024=**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, do senhor Ariel Bianchi Rodrigues Alves, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, contante da Portaria nº396/2023;

CONSIDERANDO que no momento não há candidato aprovado para o cargo de Auditor de Controle Interno, cujo concurso esteja em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de se prover o cargo de **Auditor de Controle Interno**, para melhor desenvolvimento dos serviços administrativos afetos à mencionada função, e tendo em vista, por outro lado o disposto no artigo 37, inciso II (parte final) da Constituição Federal, bem assim as normas contidas na Lei Municipal de n.º 1702/93, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, ainda, que os entes públicos não podem prescindir do Controle Interno,

**R
E
S
O
L
V**

E: designar, a partir do dia 23/01/2024, o senhor Jefte Segatto de Sousa, Secretário Municipal de Administração e Planejamento para exercer interinamente, até a finalização do concurso público destinado ao provimento do cargo de Auditor de Controle Interno, que já está sendo providenciado, as funções inerentes ao Controle Interno.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 22 de janeiro de 2024.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal
(assinado eletronicamente)

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

JANAYNA DANTAS PINHEIRO
Resp. p/ Secretária da Prefeitura Municipal
(assinado eletronicamente)

Assinado por 2 pessoas: JANAYNA DANTAS PINHEIRO e PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/0DC5-B9D2-198B-7F1D> e informe o código 0DC5-B9D2-198B-7F1D





Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

**Prefeitura Municipal de Jardinópolis
Departamento de Licitações
Abertura de Licitação**

Processo 005/2024 Pregão Eletrônico 005/2024 Objeto: Registro de preços para aquisição de dietas e leites especiais. Data limite de cadastro das Propostas e disputa de lances 05.02.2024 a partir 09:00 horas. Informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico pregaoeletronico@jardinopolis.sp.gov.br

.....



PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa



Pág 1 de 10 | Validação & Hash: <https://app.assinadoc.com/validate/10WDjkW0QfRrRSvdPkeWipXkcZHF5ra> | Assinado digitalmente por Assinadoc®



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 002/2024

** DE 19 DE JANEIRO DE 2024 **

“DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO MONETÁRIA DO VALOR DA CESTA OU CARTÃO ALIMENTAÇÃO, DO PROGRAMA ALIMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS.”

A Mesa da Câmara Municipal de Jardinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 153, de 31 de maio de 2005, alterada pela Resolução nº 166 de 27 de março de 2008, pela Resolução nº 228, de 08 de março de 2016, pela Resolução nº 272, de 08 de março de 2022, e pela Resolução nº 287, de 12 de maio de 2023, estabeleceu correção todo mês de janeiro de cada ano, pelo INPC (índice nacional de preço ao consumidor) – IBGE, do Programa Alimentar, implantado na Câmara Municipal de Jardinópolis, para os servidores e funcionários públicos ativos, conforme consta no parágrafo único do artigo 2º da citada norma;

CONSIDERANDO que o valor do cartão alimentação atualmente é de R\$ 1.249,80 (hum mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), conforme artigo 1º da Resolução nº 287, de 12 de maio de 2023, que deu nova redação ao artigo 2º da Resolução nº 153, de 31 de Maio de 2005.

CONSIDERANDO que o cálculo realizado nesta data através da Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil (calculado anexo), mediante aplicação do índice INPC com o mês inicial maio de 2023 e mês final dezembro de 2023, resulta no valor atualizado para janeiro de 2024 de R\$ 1.265,49 (hum mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

RESOLVE:

Art. 1º: Atualizar, pela variação do INPC de maio/23 à dezembro/2023, o valor da cesta ou cartão alimentação, que passa dessa forma a ser de **R\$ 1.265,49** (hum mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

Art. 2º: O Departamento competente deverá providenciar o ajuste junto à empresa fornecedora do cartão, bem como as devidas anotações de praxe.

Art. 3º: A execução do presente ato, será suportada por dotação própria já consignada no orçamento e suplementada se necessário for.

Art. 4º: Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Fernando Riul

(assinado eletronicamente)

LUIZ FERNANDO RIUL

- Presidente -

Gustavo Sabá

(assinado eletronicamente)

LUIZ GUSTAVO DE SOUSA

- Vice-Presidente -

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, em 19 de Janeiro de 2024.

Bello Cerimonial

(assinado eletronicamente)

ROGÉRIO LIMA CONGA

- 1º Secretário -

Mateus Signorini

(assinado eletronicamente)

MATEUS SIGNORINI

- 2º Secretário -



IANCO CENTRAL
DO BRASIL

Pág 3 de 10 | Validação & Hash: <https://app.assinadoc.com/validate/10WDjkW0QIRrRSvdPkeWipXkcZHF5ra> | Assinado digitalmente por Assinadoc®

Calculadora do cidadão

Acesso público
19/01/2024 - 08:51

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

| | |
|---------------|-----------------------|
| Data inicial | 05/2023 |
| Data final | 12/2023 |
| Valor nominal | R\$ 1.249,80 (REAL) |

Dados calculados

| | |
|---------------------------------|-----------------------|
| Índice de correção no período | 1,01255190 |
| Valor percentual correspondente | 1,255190 % |
| Valor corrigido na data final | R\$ 1.265,49 (REAL) |

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Pág 4 de 10 | Validação & Hash: <https://app.assinadoc.com/validate/10WDjkW0QIRrRSvdPkeWipXkcZHF5ra> | Assinado digitalmente por Assinadoc®



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 153/2005

- De 31 de Maio de 2005 -

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**, **APROVOU** o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2005** de autoria da Mesa da Câmara: **Presidente - PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**, **Vice-Presidente - ANTÔNIO CARLOS DA SILVA (CAÍTO)**, **1º Secretário - TADEU PEREIRA LIMA** e **2º Secretário - ARTHUR FERNANDO FREGONESI** e **EU, PAULO JOSÉ BRIGLIADORI - Presidente**, **PROMULGO** a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica criado o PROGRAMA ALIMENTAR, consistente no auxílio alimentação através da doação mensal de uma cesta com gêneros alimentícios ou de um cartão alimentação para cada servidor ou funcionário público ativo, inativo e pensionista da Câmara Municipal de Jardinópolis.

Parágrafo único: A presente resolução é extensiva aos estagiários em decorrência do Programa de Estágio de Estudante, criado por força da Resolução nº 152, de 28 de abril de 2005, na ordem de 50% do valor auferido pelo servidor ou funcionário público do Legislativo Municipal.

Artigo 2º - O valor de cada cesta com gêneros alimentícios ou de cada cartão alimentação não poderá ser inferior à R\$ 300,00 (trezentos reais), com exceção do que trata o parágrafo único do artigo 1º.

Parágrafo único: O valor constante do *caput* deste artigo, será corrigido trimestralmente pelo INPC (índice nacional de preço ao consumidor), devendo a Mesa Diretora, expedir o respectivo Ato da Mesa, na ocasião oportuna.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente resolução, correrão por verbas constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Pág 5 de 10 | Validação & Hash: <https://app.assinadoc.com/validate/10WDjkW0QIRrRSvdPkeWipXkcZHF5ra> | Assinado digitalmente por Assinadoc®



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

Artigo 4º - Em decorrência da presente resolução, ficam mantidos todos os atos, contratos, eficácia, efeitos e entrega decorrente da carta convite nº 004/2005, que visa a aquisição ou compra de cestas básicas para os servidores e funcionários ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Jardinópolis, para os meses de março, abril, maio e junho de 2005 (processo administrativo nº 10/2005).

Artigo 5º - A empresa especializada em gerenciamento de fornecimentos de cartão de alimentação deverá possuir ampla rede de credenciamento, inclusive junto ao comércio do Município de Jardinópolis-SP.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução n.º 137 de 28 de novembro de 2003.

Jardinópolis-SP, 31 de maio de 2005.

Câmara Municipal de Jardinópolis-SP

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, aos trinta e um dias do mês de maio de 2005.

Câmara Municipal de Jardinópolis-SP



CÓPIA

Pág 6 de 10 | Validação & Hash: <https://app.assinadoc.com/validate/10WDjkW0QIRrRSvdPkeWipXkcZHF5ra> | Assinado digitalmente por Assinadoc®

Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 166/2008

- De 27 de Março de 2008 -

Dá nova redação no “caput” do artigo 2º da Resolução nº 153, de 31 de Maio de 2005, que “dispõe sobre a criação do programa alimentar dos servidores e funcionários públicos do Legislativo Municipal, ativos, inativos e pensionistas, na forma que especifica, dando outras providências”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, APROVOU O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2008 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA: PRESIDENTE - LUIZ CARLOS CIMINI SAUD, VICE-PRESIDENTE - ARTHUR FERNANDO FREGONESI, 1º SECRETÁRIO - FERNANDO PASCOAL SAUD FREGONEZI E 2º SECRETÁRIO - JOSÉ NILDO MARIA GANDA; E EU, LUIZ CARLOS CIMINI SAUD - PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º) O “caput” do artigo 2º da Resolução nº 153, de 31 de maio de 2005, que “dispõe sobre a criação do programa alimentar dos servidores e funcionários públicos do Legislativo Municipal, ativos, inativos e pensionistas, na forma que especifica, dando outras providências”, passa a conter a seguinte redação:

Artigo 2º: O valor de cada cesta com gêneros alimentícios ou de cada cartão alimentação não poderá ser inferior à R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com exceção do que trata o parágrafo único do artigo 1º.

Parágrafo Único:

ARTIGO 2º) As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º) Esta resolução entrará em vigor a na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis-SP, 27 de março de 2008.

LUIZ CARLOS CIMINI SAUD
Presidente
Câmara Municipal de Jardinópolis/SP

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, aos vinte e sete dias do mês de março de 2008.

FERNANDO PASCOAL SAUD FREGONEZI
1.º Secretário
Câmara Municipal de Jardinópolis/SP



Pág 7 de 10 | Validação & Hash: <https://app.assinadoc.com/validate/10WDjkW0QIRrRSvdPkeWipXkcZHF5ra> | Assinado digitalmente por Assinadoc®



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 228/2016

- De 08 de Março de 2016 -

"Dá nova redação no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 153, de 31 de maio de 2005."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, APROVOU O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2016 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA: PRESIDENTE – CLEBER TOMAZ DE CAMARGOS, VICE-PRESIDENTE – JOSÉ EURIPEDES FERREIRA, 1º SECRETÁRIO – JOSÉ CARLOS CARVALHO E 2º SECRETÁRIO – AMAURI PEGORARO; E EU, CLEBER TOMAZ DE CAMARGOS - PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 153, de 31 de Maio de 2005, que "*dispõe sobre a criação do Programa Alimentar dos servidores e funcionários públicos do Legislativo Municipal, ativos, inativos e pensionistas, na forma que especifica, dando outras providências*", passa a conter a seguinte redação:

"Art. 2º

Parágrafo único. O valor constante do *caput* deste artigo, será corrigido anualmente pelo INPC (IBGE), tendo por data base o mês de janeiro de cada ano, autorizada a correção monetária por meio de Ato da Mesa da Presidência, na respectiva ocasião."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal alusivo ao exercício de 2016 e subsequentes.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor a na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis-SP, 08 de março de 2016.

Cleber Tomaz de Camargos
Presidente
Câmara Municipal de Jardinópolis-SP

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, aos oito dias do mês de março de 2016.

José Carlos Carvalho
1.º Secretário
Câmara Municipal de Jardinópolis-SP



Pág 8 de 10 | Validação & Hash: <https://app.assinadoc.com/validate/10WDjkW0QIRrRSvdPkeWipXkcZHF5ra> | Assinado digitalmente por Assinadoc®



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 269/2022

- De 31 de Janeiro de 2022 -

"DÁ NOVA REDAÇÃO NO CAPUT DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 153, DE 31 DE MAIO DE 2005, QUE: 'DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS', PARA FINS DE EXCLUSÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS".

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS APROVOU O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2022, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA: PRESIDENTE – CLEBER TOMAZ DE CAMARGOS, VICE-PRESIDENTE – LUIZ FERNANDO RIUL, 1º SECRETÁRIO – MATEUS SIGNORINI E 2º SECRETÁRIO – ROGERIO LIMA CONGA; E EU, CLEBER TOMAZ DE CAMARGOS - PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º: O *caput* do artigo 1º da Resolução nº 153, de 31 de Maio de 2005, que "*dispõe sobre a criação do programa alimentar dos servidores e funcionários públicos do Legislativo Municipal, ativos, inativos e pensionistas, na forma que especifica, dando outras providências*", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criado o PROGRAMA ALIMENTAR, consistente no auxílio alimentação através de doação mensal de uma cesta com gêneros alimentícios ou de um cartão alimentação para cada servidor ou funcionário público ativo da Câmara Municipal de Jardinópolis"

Art. 2º: As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis-SP, 31 de janeiro de 2022.

CLEBER TOMAZ DE CAMARGOS
Presidente
Câmara Municipal de Jardinópolis-SP

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2022.

MATEUS SIGNORINI
1º Secretário
Câmara Municipal de Jardinópolis-SP

Clicksign 35669260-568c-41ec-bcf4-42b10c1068b6



Pág 9 de 10 | Validação & Hash: <https://app.assinadoc.com/validate/10WDjkW0QIRrRSvdPkeWipXkcZHF5ra> | Assinado digitalmente por Assinadoc®



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 272/2022

- De 08 de Março de 2022 -

"DÁ NOVA REDAÇÃO NA EMENTA E NO "CAPUT" DO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 153, DE 31 DE MAIO DE 2005, QUE - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS APROVOU O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2022, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA: PRESIDENTE – CLEBER TOMAZ DE CAMARGOS, VICE-PRESIDENTE – LUIZ FERNANDO RIUL, 1º SECRETÁRIO – MATEUS SIGNORINI E 2º SECRETÁRIO – ROGERIO LIMA CONGA; E EU, CLEBER TOMAZ DE CAMARGOS - PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º A ementa da Resolução nº 153, de 31 de maio de 2005, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 2º O *caput* do artigo 2º da Resolução nº 153, de 31 de maio de 2005, que trata da criação do programa alimentar dos servidores e funcionários públicos do Legislativo Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - O valor de cada cesta com gêneros alimentícios ou de cartão alimentação não poderá ser inferior a R\$ 1.000,00 (hum mil reais), com exceção do que trata o parágrafo único do artigo 1º.

Parágrafo Único:"

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor a na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagindo a 1º de março de 2022.

Jardinópolis-SP, 08 de março de 2022.

CLEBER TOMAZ DE CAMARGOS
 Presidente
 Câmara Municipal de Jardinópolis-SP

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, aos oito dias do mês de março de 2022.

MATEUS SIGNORINI
 1º Secretário
 Câmara Municipal de Jardinópolis-SP

Clicksign d80f7921-8155-4d7d-9309-b8dc96d6d849



Pág 10 de 10 | Validação & Hash: <https://app.assinadoc.com/validate/10WDjkW0QfRrRSvdPkeWipXkcZHFm5ra> | Assinado digitalmente por Assinadoc®



TERRA DA MANGA

Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 287/2023

- De 12 de Maio de 2023 -

"DÁ NOVA REDAÇÃO NO "CAPUT" DO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 153, DE 31 DE MAIO DE 2005, QUE TRARA DA CRIAÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL. DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS APROVOU O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA: PRESIDENTE – LUIZ FERNANDO RIUL, VICE-PRESIDENTE – LUIZ GUSTAVO DE SOUSA, 1º SECRETÁRIO – ROGERIO BELLO LIMA CONGA E 2º SECRETÁRIO – MATEUS SIGNORINI; E EU, LUIZ FERNANDO RIUL - PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O *caput* do artigo 2º da Resolução nº 153, de 31 de maio de 2005, que trata da criação do programa alimentar dos servidores e funcionários públicos do Legislativo Municipal, com suas posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - O valor de cada cesta com gêneros alimentícios ou de cartão alimentação não poderá ser inferior a R\$ 1.249,80 (um mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), com exceção do que trata o parágrafo único do artigo 1º.

Parágrafo Único:"

Art. 2º As despesas decorrentes da presente resolução, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementado se necessário for.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor a na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagindo a 1º de maio de 2023.

Jardinópolis-SP, 12 de maio de 2023.

LUIZ FERNANDO RIUL
Presidente

Câmara Municipal de Jardinópolis-SP

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, aos
dese dias do mês de maio de 2023.

ROGERIO BELLO LIMA CONGA
1º Secretário

Câmara Municipal de Jardinópolis-SP



Comprovante de assinatura eletrônica

Documento: ATO DA MESA 02-2024

ID única do documento: #I0WDjkW0QfRrRSvdPkeWipXkcZHF5ra

Este Log é exclusivo ao documento #I0WDjkW0QfRrRSvdPkeWipXkcZHF5ra e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos [Termos de Uso](#).

Assinaturas e histórico

Data de solicitação: 2024-01-19 09:57:54

Mensagem: ASSINAR...

Destinatário: gustavosaba@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 181.168.838-10 | 108.162.210.119

Data: 19/01/2024 14:04:49 | Hash: #oUaSe736JfQBTXnDpflGclKCBwSafWzz

Destinatário: luizfernandoxoto@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 074.849.168-62 | 172.70.105.173

Data: 19/01/2024 11:07:09 | Hash: #4Ar2UFTeMUKQz8R3IRarZIWT73670zBQ

Destinatário: bellocerimonial@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 261.638.828-65 | 172.70.82.161

Data: 19/01/2024 12:12:20 | Hash: #qzr06wulqcZ720g0EuQgoKzQmk6A2Cy2

Destinatário: mateussignorini@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 175.514.838-02 | 172.70.105.185

Data: 19/01/2024 09:58:59 | Hash: #w7sWw29X8W6ie3g1d5QQwm8OpHczUJu6

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
<https://app.assinadoc.com/validate/I0WDjkW0QfRrRSvdPkeWipXkcZHF5ra>



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20



Pág 1 de 7 | Validação & Hash: <https://app.assinadoc.com/validate/zch7nrCHD6JUp2zTmsRR1iE1KiMRNcPL> | Assinado digitalmente por Assinadoc®



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 003/2024

** DE 19 DE JANEIRO DE 2024 **

“Regulamenta a cessão/empréstimo do Plenário “Vereador Dr. João Batista Berardo” da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP”

A MESA DA CÂMARA Municipal de Jardinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei etc.;

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do artigo 56 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o processo de virtualização e publicação dos procedimentos legislativos (Painel Eletrônico de votações, análise de projetos, emissão de pareceres, divulgação de pauta, entre outros), a melhora na qualidade de gravação e transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas, e outros;

CONSIDERANDO o recente processo de modernização do sistema de áudio & vídeo da sala de transmissão, bem como dos equipamentos instalados no Plenário da Câmara, para melhor atender à população, os nobres edis e às necessidades desta Câmara;

CONSIDERANDO o valor e a facilidade com que podem ser danificados os equipamentos instalados no recinto e, em especial, a sensibilidade do Painel de Led (Display de alta definição composto por 4 monitores profissionais do tipo LED com tamanho de 49 polegadas cada);

CONSIDERANDO a necessidade e escassez de servidores/funcionários capacitados para operação dos equipamentos, e que tal manuseio não pode ser delegado a agentes políticos ou terceiros;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação e de responsabilização por eventuais danos que possam ser causados ao patrimônio público quando cedidos/emprestados a agentes políticos, terceiros ou outros poderes;

RESOLVE:

Art. 1º O Plenário “Vereador Dr. João Batista Berardo”, da Câmara Municipal de Jardinópolis, se destina à realização de atividades próprias da Casa Legislativa, sendo que sua cessão ou empréstimo para agentes políticos, entidades, secretarias, órgãos do Poder Judiciário, associações, organizações, conselhos municipais e demais instituições devidamente constituídas na forma da Lei e estabelecidas no município de Jardinópolis-SP, bem como os cidadãos que assim quiserem, serão tratados como exceção.



Pág 2 de 7 | Validação & Hash: <https://app.assinadoc.com/validate/zch7nrCHD6JU2zTmsRR11E1KiMRNcPL> | Assinado digitalmente por Assinadoc®



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

§ 1º Em função da complexidade dos sistemas integrados de áudio & vídeo, a utilização dos sistemas de gravação e transmissão instalados na cabine do plenário, somente será autorizada em eventos/ações oficiais dos Poderes constituídos Legislativo, Executivo e Judiciário, ainda assim condicionados à operação dos equipamentos pelos funcionários capacitados desta Câmara.

§ 2º Em razão do custo e cuidados necessários para o bom funcionamento dos sistemas instalados no recinto, bem como em razão da sensibilidade, não estará autorizado o uso do Painel de Led para eventos estranhos às atividades típicas do Plenário (sessões ordinárias e extraordinárias, de posse e eventos oficiais do Legislativo Municipal).

§ 3º Em razão do elevado número de ataques cibernéticos com a propagação de vírus virtuais que possam danificar ou corromper o sistema, não serão aceitos nenhum tipo de mídia digital que sejam trazidas através de qualquer meio físico ou eletrônicos/virtuais (*pen-drive*, CD, HD externo, *Bluetooth*, outros equipamentos de armazenamento portátil). Havendo necessidade de projeção de imagens ou reprodução de sons, o material deverá ser encaminhado por e-mail (anexo I), com antecedência mínima de 2 dias úteis.

§ 4º A presença do solicitante no local durante todo período de cessão/empréstimo do Plenário é indispensável, uma vez que ele será responsável pelo bem público, inclusive por eventuais danos ou prejuízos que venham a ser causados no local ou nos equipamentos, bem como para garantir que o local não seja utilizado para finalidade diversa da prevista na solicitação, ficando vedado o uso por outros ou intermediários que não seja o autor da solicitação.

Art. 2º O pedido de cessão/empréstimo do Plenário deverá ser realizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante consulta de sua disponibilidade junto à secretaria da Câmara.

§ 1º O formulário de requisição deverá ser preenchido pelo solicitante, devendo nele constar dia, horário de início e término do agendamento, finalidade, objetivo, tema, justificativa, público-alvo, estimativa de público, e:

- I - o solicitante deverá identificar as necessidades estruturais (de acordo com a disponibilidade) e quais serviços solicitará da Câmara (sistema de som, *data show*, ou outros);
- II - observados estes itens, o formulário de requisição deverá ser protocolizado na secretaria da Câmara e, após, será encaminhado ao Presidente, que poderá deferir ou indeferir a solicitação;
- III - após deliberação do Presidente, cumpre a Secretaria Geral proceder à resposta ao solicitante através de ofício, e-mail, telefone ou *WhatsApp*, ou outro meio utilizado;
- IV - o agendamento para o uso do Plenário da Câmara por agentes políticos, entidades, secretarias, associações, organizações e demais instituições, conforme o caput do parágrafo 1º deverá ser solicitado pelo seu representante legal e comprovado através da apresentação de cópia dos documentos:
 - a) Ata de posse do representante;
 - b) Estatuto da entidade;
 - c) CPF, RG e Comprovante de residência.



Pág 3 de 7 | Validação & Hash: <https://app.assinadoc.com/validate/zch7nrCHD6JUp2zTmsRR1E1KiMRNcPL> | Assinado digitalmente por Assinadoc®



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

- V - No caso das solicitações realizadas por cidadãos (pessoa física) o deferimento estará condicionado a anexação de cópia dos seguintes documentos:
- CPF;
 - RG;
 - Título de eleitor; e,
 - Comprovante de residência.
- VI - fica vedada a utilização do plenário aos domingos e feriados, e durante o recesso legislativo de acordo com o artigo 9º, parágrafo primeiro da Constituição Municipal de Jardinópolis-SP, exceto para a para a realização de convenções partidárias ou eventos deste Legislativo; e,
- VII - visando garantir o atendimento a todas as demandas do Legislativo e entidades fica o uso pela mesma entidade limitado a 2 (dois) agendamentos semestrais possibilitando a utilização por outras entidades, exceto a reunião mensal de conselhos municipais.

§ 2º Não poderá requerer a cessão/empréstimo do Plenário os agentes políticos, entidades, secretarias, órgãos do Poder Judiciário, associações, organizações, conselhos municipais, demais instituições e cidadãos que não estejam estabelecidos/domiciliados no município de Jardinópolis-SP.

§ 3º Havendo deferimento do Presidente, o Chefe Geral de Departamentos comunicará o agendamento às outras áreas desta Casa de Leis (administrativo, recepção, copa e imprensa) e atualizará a agenda no portal eletrônico da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP com os dados constantes no documento deferido.

§ 4º O uso do plenário é permitido aos agentes políticos, entidades, secretarias, órgãos do Poder Judiciário, associações, organizações, conselhos municipais e demais instituições devidamente constituídas na forma da Lei e estabelecidas no município de Jardinópolis-SP, bem como os cidadãos que assim requererem, para a realização de palestras, conferências, reuniões, convenções partidárias e cerimônia fúnebre de autoridade municipal, desde que ocorra a prévia autorização da Presidência e em conformidade com a Resolução n.º 176/2008.

§ 5º É proibida a exploração de atividades comerciais ou que restrinjam o acesso do público mediante cobrança de ingressos ou taxas de participação para eventos realizados no Plenário “Dr. João Baptista Berardo”. Do mesmo modo, é proibido o agendamento para atividades com objetivo de promoção pessoal.

Art. 3º Somente poderá ocorrer agendamento fora do horário de expediente da Câmara Municipal se houver presença de vigia e dos funcionários responsáveis pelo manuseio do sistema de áudio & vídeo; não podendo ocorrer mais de um agendamento diário, ainda que exista intervalo entre um e outro.

Parágrafo único. Durante o período agendado, o espaço utilizado fica sob inteira responsabilidade do solicitante, assim como os bens e equipamentos públicos colocados à sua disposição e o público presente.

Art. 4º O agendamento para uso do plenário será publicado no *website* da Câmara Municipal e nos quadros de aviso por funcionário da Secretaria Legislativa.



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

Parágrafo único. A publicação dos respectivos agendamentos deve ocorrer sempre que houver alteração na agenda do espaço, no prazo máximo de um 15 (quinze) dias úteis.

Art. 5º Ocorrendo conflito de datas o agendamento seguirá a ordem de protocolos deste Legislativo. Fica reservado o direito de cancelamento de qualquer evento pré-agendado para atendimento de atividades legislativas desta casa (Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, audiências públicas, CPI e CP).

Art. 6º O solicitante ao assinar a termo de ciência (anexo II) ficará responsável por todo e qualquer dano causado ao recinto ou aos equipamentos nele instalados, ainda que causados por terceiros, respondendo civil, criminal e administrativamente, de acordo com as disposições do termo de responsabilidade, respondendo, também, por atos praticados e que fujam do controle e do objeto da utilização do Plenário.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Fernando Riul
(assinado eletronicamente)
LUIZ FERNANDO RIUL
- Presidente -

Gustavo Sabá
(assinado eletronicamente)
LUIZ GUSTAVO DE SOUSA
- Vice-Presidente -

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, em 19 de janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)
ROGÉRIO LIMA CONGA
- 1º Secretário -

Mateus Signorini
(assinado eletronicamente)
MATEUS SIGNORINI
- 2º Secretário -



Pág 5 de 7 | Validação & Hash: <https://app.assinadoc.com/validate/zch7nrCHD6JUUp2zTmsRR1E1KIMRNcPL> | Assinado digitalmente por Assinadoc®



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE USO DO PLENÁRIO "VEREADOR DR. JOÃO BATISTA BERARDO"

| | |
|-----------------------------|---------|
| DADOS DO SOLICITANTE | |
| Órgão / Requirante: | |
| Responsável pelo evento: | |
| Telefone: | E-mail: |

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| DADOS DA RESERVA | |
| Data(s)/Dia(s): | |
| Horário início: | Horário fim: |
| | nº pessoas: |
| Tema do evento: | |
| Informações relevantes: (finalidade, programação, público-alvo, estrutura e equipamentos necessários, entre outras) | |

| |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IMPRESINDÍVEL |
| Este formulário deve ser entregue e protocolado na CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP, juntamente com o TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DO PLENÁRIO E EQUIPAMENTOS, disponível no site da Câmara, devidamente preenchido e assinado. |

| |
|---------------------------------------------------------|
| APROVAÇÃO CÂMARA (CARIMBO, DATA E ASSINATURA) |
| OBSERVAÇÕES: |

| | |
|-------------------------|-------------------------------------------|
| Data da solicitação: | Assinatura do REQUISITANTE / RESPONSÁVEL: |
| nº DOC. do Responsável: | |



Pág 6 de 7 | Validação & Hash: <https://app.assinadoc.com/validate/zch7nrCHD6JUp2zTmsRR1E1KIMRNcPL> | Assinado digitalmente por Assinadoc®



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA UTILIZAÇÃO DO PLENÁRIO “Vereador Dr. João Batista Berardo”, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E MOBÍLIA

Órgão-Gabinete | Requisitante:

Responsável pelo evento | Cargo:

Telefone | e-mail:

Finalidade | Tema:

Data | Período de utilização:

| Equipamento (s) requisitado (s) | Estrutura e outras necessidades: |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> projetor e telão - com controles remotos <input type="checkbox"/> notebook, cabo de energia e mouse <input type="checkbox"/> controle para transição de slides e chip de captação de sinal <input type="checkbox"/> sistema de som: caixa de som, microfone, televisores <input type="checkbox"/> controle remoto do ar-condicionado[<input type="checkbox"/> outro, especifique: | <input type="checkbox"/> especifique: |



Pág 7 de 7 | Validação & Hash: <https://app.assinadoc.com/validate/zch7nrCHD6JUUp2zTmsRR1E1KIMRNcPL> | Assinado digitalmente por Assinadoc®



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

O REQUISITANTE/RESPONSÁVEL fica ciente das seguintes **obrigações**:

- Manter nas dependências da CÂMARA, durante a montagem, execução e retirada do evento, um responsável pelo evento e recepção dos envolvidos e convidados;
- Arcar com os prejuízos pela má utilização e/ou por terceiros durante a realização do evento, no período de montagem e desmontagem do evento;
- Manter a ordem no recinto;
- Zelar pelos equipamentos de som e imagem;
- Responder por todo e qualquer dano causado ao recinto ou aos equipamentos nele instalados, ainda que causados por terceiros.

O REQUISITANTE/RESPONSÁVEL fica ciente das seguintes **proibições**:

- Fixar cartazes, faixas, painéis e similares nas paredes, portas e cadeiras;
- Explorar qualquer tipo de comércio paralelo ao evento, nas dependências do espaço cedido;
- Fumar nos ambientes internos;
- Qualquer outra conduta que interfira no uso regular do espaço e dos equipamentos nele instalados.

O REQUISITANTE/RESPONSÁVEL fica ciente de sua responsabilidade plena e integral pelos danos que eventualmente forem perpetrados contra o patrimônio público, incluindo nestes as instalações, acessórios físicos e aparelhagem eletrônica. Fica também ciente de todas as observações constantes no ato de mesa que regulamenta a cessão/empréstimo do Plenário, bem como do termo de requisição.

Jardinópolis, ____ de _____ de _____.

Assinatura do RESPONSÁVEL _____

RG./CPF.: _____



Comprovante de assinatura eletrônica

Documento: ATO DA MESA 003-2024

ID única do documento: #zch7nrCHD6JUp2zTmsRR1iE1KiMRNcPL

Este Log é exclusivo ao documento #zch7nrCHD6JUp2zTmsRR1iE1KiMRNcPL e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos [Termos de Uso](#).

Assinaturas e histórico

Data de solicitação: 2024-01-19 14:02:38

Mensagem: Assinar....

Destinatário: gustavosaba@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 181.168.838-10 | 172.70.54.112

Data: 22/01/2024 13:06:03 | Hash: #9sftuw6D4qO4FwbDXlfsFe0HNQ105a0J

Destinatário: luizfernandoxoto@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 074.849.168-62 | 172.70.105.185

Data: 19/01/2024 16:03:28 | Hash: #D1iHoEgu3zNgPvOQEvXzcHjM0OeyaHwi

Destinatário: mateussignorini@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 175.514.838-02 | 172.70.105.172

Data: 19/01/2024 14:20:08 | Hash: #DrH1E2cc11TdpHinKLdmwqSY6nPwDujF

Destinatário: bellocerimonial@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 261.638.828-65 | 172.69.198.140

Data: 19/01/2024 14:42:15 | Hash: #HEB2ADu4tq4z38V06ybc3Sk2iqSgTToH

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
<https://app.assinadoc.com/validate/zch7nrCHD6JUp2zTmsRR1iE1KiMRNcPL>



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Brigliadori

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Robson Luiz Paim

CULTURA E TURISMO

Murilo Aparecido da Silva

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

EDUCAÇÃO

Elaine Cristina Rizzuto Cruz

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffete Segatto de Sousa

SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

JURÍDICO

Dr. Denilson de Oliveira

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Keyla de Souza Gava

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

ESPORTE E LAZER

André Luiz Zanata

IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

Jornalista Responsável:

Luiz Francisco Lé de Castro MTB 85.708/SP